



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.732, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

- **Autoriza o Poder Executivo Municipal, firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e dá outras providências.**

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo para a execução das obras de infraestrutura de redes de água dos empreendimentos “Tatuí C” e “Tatuí D”, com um total de 289 unidades, compreendendo: redes de distribuição pública e adutora de água, rede pública coletora de esgoto, ligações domiciliares de água, ligações domiciliares de esgoto sanitário compreendendo os conjuntos “Tatuí C” e “Tatuí D”.

Parágrafo único – O prazo do presente convênio será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do Convênio, podendo ser prorrogável, nos termos da lei vigente.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 29 de Setembro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Antonio Gonçalves
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Carlos Augusto Marteleto Filho
Secretário de Obras e Infra-Estrutura



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 29/09/2005.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 869/2005, da Câmara Municipal de Tatuí)